



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Contrato n. 0598/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo n. 1549/2023, **Pregão Eletrônico n. 107/2023, Ata de Registro de Preços n. 077/2023 (válida até 28/11/2024) Abertura de Registro de Preços n. 189417**, referente a prestação de Serviços de Borracharia, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n. 8.666/93 aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins legais, como segue:

Referência: Memorando n. 131/2024 da SAMAI, datado de 29/04/2024 CP: 07/05/2024.

1. OBJETO – Aquisição de Serviços de Borracharia, conforme descrição abaixo:

Empresa: Leandro Deponti Deponti ME, CNPJ: 06.333.059/0001-88, Rua Tito Correa Lopes, n. 648, Bairro Chácara, Galpão B, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 99649-8876, WhatsApp (55) 99640-9491, E-mail leandrodeponti@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. Leandro Deponti Deponti, inscrito no CPF 975.493.630-72 e RG n. 7061783549, residente na Rua Tito Correa Lopes, n. 648, Bairro Chácara, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000.

Lote 05 – 195/65/R15				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
7	Conserto	4	R\$ 19,00	R\$76,00

Lote 14 – 175/70/R13				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Troca / montagem e desmontagem	2	R\$ 15,00	R\$30,00
2	Geometria	2	R\$ 76,67	R\$153,34
3	Balanceamento	1	R\$ 18,33	R\$18,33
7	Conserto	10	R\$ 19,00	R\$190,00
VALOR TOTAL:				R\$391,67

Lote 15 – 185/70/R14				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

1	Troca / montagem e desmontagem	4	R\$ 15,00	R\$60,00
2	Geometria	2	R\$ 76,67	R\$153,34
3	Balanceamento	1	R\$ 18,33	R\$18,33
7	Conserto	4	R\$ 19,00	R\$190,00
VALOR TOTAL:				R\$307,67

Lote 16 – 265/70/R16				
Ite m	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
2	Geometria	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	Balanceamento	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	Conserto	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL:				R\$ 260,00

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada, gestor Lucian Del Fabbro; fiscal: Giancarlo Rocha Berro; e suplente: Ivan Ananias de Souza.

2. PRAZO DA ENTREGA – O serviço solicitado deverá ser realizado pela empresa vencedora em **até 1 (um) dia útil**, caso haja necessidade de deslocamento para outro local, como estradas do interior do município. Será por conta e responsabilidade da mesma o transporte dos equipamentos e pessoal necessário para realização do serviço.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$1.015,34**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Programa	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2088	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3097	

Solicitação de Compras n. 193818.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 107/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços n. 077/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.728/2005, Decreto Municipal n. 5.302/2009, Decreto Municipal n. 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 14 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito